

**1º ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 SEDUC**

A Prefeitura Municipal Crateús, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Zezé 1141 - Bairro Centro - Crateús/CE CEP: 63.700.000 - CNPJ: 07.982.036/0001-67, através da Secretaria Municipal da Educação, pela Sra. Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, vem realizar Chamada Pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições resolve alterar o edital e Termo de Referência (Anexo I) nos seguintes termos:

ALTERAÇÕES:

1) Alterações no "ITEM 12" do Anexo I - Termo de Referência do edital, passando a vigorar após sua correção da seguinte forma:

12. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

12.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar serão convocados em até 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, para entregar as amostras dos gêneros, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, planejado e coordenado pelo (a) nutricionista responsável da Secretaria Municipal da Educação de Crateús, exceto para frutas, legumes e verduras. O resultado da análise será publicado. Caso a amostra do primeiro colocado seja REPROVADA será intimado o colocado seguinte e assim sucessivamente.

12.1.1. Serão exigidas amostras para os seguintes itens:

- a) item 16. CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO
- b) item 17. CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)
- c) item 23. POLPA DE FRUTA (ACEROLA)
- d) item 24. POLPA DE FRUTA (CAJÁ)
- e) item 25. POLPA DE FRUTA (CAJU)
- f) item 26. POLPA DE FRUTA (MANGA)
- g) item 27. POLPA DE FRUTA (GOIABA)

12.2. O Fornecedor Individual, os Grupos Formais e Informais deverão apresentar de forma gratuita, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres: À Prefeitura Municipal de Crateús, Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública nº xxxxx, as amostras devem apresentar os LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS EMITIDO POR LABORATÓRIO COM CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO ISSO 17025 (as análises devem apresentar parâmetros compatíveis com a legislação vigente, parâmetros microbiológicos mínimos para as amostras dos gêneros alimentícios).

12.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas com especificações constantes neste termo de referência e acompanhadas de ficha técnica.

12.3.1. A Ficha Técnica do Produto deverá ser emitida e assinada pelo responsável técnico, contendo as seguintes informações: nome, descrição do produto, ingredientes, armazenamento, validade, peso da embalagem e informações nutricionais.

12.4. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de validade;
- d) Peso líquido;
- e) Identificação do fabricante;
- f) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF).
- g) conforme especificação do produto, os mesmos deverão apresentar ficha técnica e laudos microbiológicos e físico-químicos (as análises devem indicar parâmetros compatíveis com a legislação vigente) emitidos com data não inferior ao ano de 2021. Os parâmetros microbiológicos mínimos para as amostras dos gêneros alimentícios devem ser conforme RDC nº331, de 23 de dezembro de 2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

12.5. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pela (o) nutricionista responsável da Secretaria Municipal da Educação do Município de Crateús, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do deste termo de referência, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

12.5.1. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade;

12.5.2. As amostras serão abertas para realização da análise sensorial, não podendo ser devolvidas. As embalagens serão preservadas para posterior comparação com os produtos entregues.

2) Alteração no "ITEM 10" previsto no edital, passando a vigorar após sua correção da seguinte forma:

10.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar serão convocados em até 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, para entregar as amostras dos gêneros, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, planejado e coordenado pelo (a) nutricionista responsável da Secretaria Municipal da Educação de Crateús. O resultado da análise será publicado. Caso a amostra do primeiro colocado seja REPROVADA será intimado o colocado seguinte e assim sucessivamente.

10.1.1. Serão exigidas amostras para os seguintes itens:

- a) item 16. CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO
- b) item 17. CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)
- c) item 23. POLPA DE FRUTA (ACEROLA)
- d) item 24. POLPA DE FRUTA (CAJÁ)

Lauren

- e) item 25. POLPA DE FRUTA (CAJU)
- f) item 26. POLPA DE FRUTA (MANGA)
- g) item 27. POLPA DE FRUTA (GOIABA)

10.2. O Fornecedor Individual, os Grupos Formais e Informais deverão apresentar de forma gratuita, invólucro lacrado contendo 02 (duas) amostras de cada produto cotado do mesmo lote de fabricação tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres: À Prefeitura Municipal de Crateús, Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública nº 001/2022 SEDUC, as amostras devem apresentar os LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS EMITIDO POR LABORATORIO COM CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO ISSO 17025 (as análises devem apresentar parâmetros compatíveis com a legislação vigente, parâmetros microbiológicos mínimos para as amostras dos gêneros alimentícios).

10.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas com especificações constantes neste termo de referência e acompanhadas de ficha técnica.

10.3.1. A Ficha Técnica do Produto deverá ser emitida e assinada pelo responsável técnico, contendo as seguintes informações: nome, descrição do produto, ingredientes, armazenamento, validade, peso da embalagem e informações nutricionais.

10.4. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de validade;
- d) Peso líquido;
- e) Identificação do fabricante;
- f) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE ou SIF).

g) conforme especificação do produto, os mesmos deverão apresentar ficha técnica e laudos microbiológicos e físico-químicos (as análises devem indicar parâmetros compatíveis com a legislação vigente) emitidos com data não inferior ao ano de 2021. Os parâmetros microbiológicos mínimos para as amostras dos gêneros alimentícios devem ser conforme RDC nº331, de 23 de dezembro de 2019 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, de 23 de dezembro de 2019.

10.5. As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pela (o) nutricionista responsável da Secretaria Municipal da Educação do Município de Crateús, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do deste termo de referência, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

10.5.1. As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao Controle de Qualidade;

10.5.2. As amostras serão abertas para realização da análise sensorial, não podendo ser devolvidas. As embalagens serão preservadas para posterior comparação com os produtos entregues.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de "HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS"

Selleu

até as 09h00min do 10 de março de 2022, na sede do Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Crateús, Localizada a Avenida Edilberto Frota, nº
Planalto, Crateús – CE.



- As demais condições permanecem inalteradas.

Crateús – CE, 16 de fevereiro de 2022.

Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira
Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Educação